



Publicado no D.O.M.M. nº 0735
Em 21/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº 2.185/2021

**INSTITUI A CAMPANHA DE
PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DO
TRABALHO E DOENÇAS
OCUPACIONAIS DENOMINADA
“ABRIL VERDE” NO MUNICÍPIO DE
MACAÍBA/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, na cidade de Macaíba/RN a campanha de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, denominada “Abril Verde”, no Município de Macaíba/RN, a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da Prevenção dos acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no caput será um “laço na cor verde”.

Art. 2º - Durante o mês da campanha, objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei de Nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, alterando o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) relativo à segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº5.452, do MTB (Ministério do Trabalho), aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.



Publicado no D.O.M.M. nº 0735
Em 21/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO - GP

Art. 3º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos da cidade de Macaíba.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 21 de maio de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal